



Resolução SE nº 11 de 10 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o cronograma de inscrições para vagas de Educação Infantil nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação.

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003;

CONSIDERANDO que a realização de inscrição online para vagas nas Unidades Educacionais evita a aglomeração de pessoas, além de proporcionar transparência e celeridade ao processo;

CONSIDERANDO que nem todos os pais e responsáveis tem acesso e facilidade perante as novas tecnologias;

CONSIDERANDO que os dados extraídos dos sistemas SIEM – Sistema Integrado de Educação Municipal e SED – Secretaria Escolar Digital são de suma importância, pois subsidiam a formulação de políticas públicas, as aquisições de insumos e a gestão de contratos;

CONSIDERANDO a Indicação e Deliberação CME nº 19, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a lista pública de espera por vagas nas creches das unidades escolares de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 23, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Normas Regimentais para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução SE nº 06, de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o art. 113, inciso VI, da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002, que estabelece como dever do servidor executar os serviços que lhe competem as atribuições do cargo ou função com zelo e presteza;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 567/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento de inscrição de interessados por vagas na Educação Básica, etapa de Educação Infantil, fase de creche, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.



Art. 2º. Para o ano letivo de 2022, as inscrições de novos alunos, para as vagas de creche, serão efetuadas na conformidade do que vai estabelecido nos incisos e alíneas a seguir, seguindo os procedimentos aí dispostos.

I – Primeira Etapa: (setembro/novembro de 2021)

a – Inscrições - no período de 21/09/2021 a 20/10/2021;

b – Encaminhamento das listas de inscritos para as Unidades Escolares (referente ao período de 21/09 a 01/10) - 04/10/2021 a 06/10/2021;

c – Encaminhamento das listas de inscritos para as Unidades Escolares (referente ao período de 02/10 a 20/10) – 21/10/2021 a 22/10/2021;

d – Inserção de dados na lista de espera do Sistema Integrado de Educação Municipal – SIEM – 04/10/2021 a 29/10/2021;

e – Auditoria no Sistema Integrado de Educação Municipal – SIEM – 04/10/2021 a 29/10/2021;

f- Divulgação das listas públicas de classificação e convocação para matrícula – 03/11/2021 a 05/11/2021;

g – Período de Matrículas – 03/11/2021 a 03/12/2021.

II – Segunda Etapa: (novembro de 2021 / janeiro de 2022)

a – Inscrições - no período de 03/11/2021 a 26/11/2021;

b – Encaminhamento das listas de inscritos para as Unidades Escolares - 29/11/2021 a 30/11/2021;

c – Inserção de dados na lista de espera do Sistema Integrado de Educação Municipal – SIEM – 29/11/2021 a 10/12/2021;

d- Transferências de inscrições entre unidades escolares (central de vagas) – a partir de 29/11/2021.

e – Auditoria no Sistema Integrado de Educação Municipal – SIEM – 29/11/2021 a 10/12/2021;

f- Divulgação das listas públicas de classificação e convocação para matrícula – 13/12/2021 a 15/12/2021;

g – Período de Matrículas – 13/12/2021 a 28/01/2022.

Art. 3º. A transferência de inscrições entre unidades escolares, prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 2º, será operacionalizada pela Central de Vagas da Secretaria de Educação.



Art. 4º. A inserção de dados na lista de espera do Sistema Integrado de Educação Municipal – SIEM prevista na alínea “d”, inciso I e alínea “c”, inciso II do artigo 2º trata-se da transferência dos dados do Portal de Inscrições para aquele Sistema e será operacionalizada pelas Unidades Escolares.

Art. 5º. A auditoria no Sistema Integrado de Educação Municipal – SIEM, prevista na alínea “e”, inciso I e alínea “e”, inciso II, do artigo 2º, será realizada pela Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Educação conforme estabelecido na Resolução SE nº 06, de 07 de julho de 2021.

Art. 6º. Os procedimentos de matrícula deverão atender ao disposto na Resolução SE nº 06, de 07 de julho de 2021.

Art. 7º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.


José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação